

PARECER CEFOR

Estabelece regime urbanístico para as áreas das entidades associativas de que trata a presente lei e dá outras providências.

À CEFOR:

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador Marcio Bins Ely. O projeto visa estabelecer regime urbanístico próprio para as áreas das entidades associativas, e dá outras providências.

Em parecer prévio, a Procuradoria apontou a ausência de vícios ou inconstitucionalidades que impeçam a tramitação do projeto, apenas apresentando alguns requisitos a serem cumpridos antes da aprovação do mesmo em plenário, o que não impede a análise no âmbito das Comissões. A CCJ divergiu deste entendimento, apresentando parecer pela existência de óbice à tramitação da matéria.

O parecer contrário ao projeto restou rejeitado nesta CEFOR, sendo redistribuído a este Relator, por ter sido um dos votos dissonantes. É o breve relatório.

Considero a questão de constitucionalidade atendida na análise da Procuradoria, e dirijo do entendimento da CCJ sobre a constitucionalidade do mesmo. Sob a ótica desta Comissão, considero o projeto meritório na medida que apresenta alternativa importante às entidades associativas recreativas e esportivas, que tiveram suas atividades restritas em razão da pandemia da Covid-19, como bem colocado pelo vereador Mauro Zacher em seu parecer conjunto 0317175.

Por este motivo, nos manifestamos pela **aprovação do projeto**.

Porto
Alegre,
05
de
junho
de
2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 05/06/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0567194** e o código CRC **B300D4D7**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 126/23 - CEFOR** contido no doc 0567194 (Proc. nº 0841/21 - PLCL nº 035), de autoria do vereador João Bosco Vaz restou **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **13 de junho de 2023**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS, **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: CONTRÁRIO

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: Não Votou

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: CONTRÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 13/06/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0570874** e o código CRC **1DAE2A44**.